

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO /MG**, torna público que estarão abertas, do dia **22 de março de 2023** ao dia **31 de março de 2023**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para os cargos especificados no Anexo II deste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1.O Processo Seletivo visa à contratação de profissionais para fins de atender ao **excepcional interesse público, em caráter de urgência**, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, nomeada pela Portaria nº 003/2023 com fins de correto atendimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88.

1.2. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto na Lei Municipal nº. 468/99 e suas respectivas alterações - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cruz do Escalvado- MG. e, na sua omissão, segundo o Regime Geral da Previdência Social, devendo ser consideradas suas alterações e as legislações pertinentes.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital com validade de 1 (um) ano.

1.4. Permitida sua prorrogação uma única vez por igual período estipulado no item 1.3 a critério da administração municipal, a qual se reserva também ao direito de proceder a sua rescisão a qualquer tempo, mediante justificativa.

1.5. A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

1.6. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria nº 003/2023, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.

1.7. Este Edital terá extrato publicado na imprensa, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado- MG e disponível no seu site <http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br>

### **2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.**

2.1 As etapas do Cronograma que compõe o Processo Seletivo estão dispostas no Anexo IV deste Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.



**3. CARGO, VAGA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO/ FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO.**

3.1. A carga horária, o número de vagas, o nível de escolaridade exigido para contratação e a remuneração básica de cada cargo/especialidade se encontram no Anexo II deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

3.1.2. As atribuições do Cargo/ Função constam do anexo V deste edital.

3.2. O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

**4. DA INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS.**

6.1. Para se inscrever, o candidato deverá comparecer na Sede da Prefeitura na Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Santa Cruz do Escalvado – MG, CEP: 35384-000, devendo preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

**REQUISITOS:**

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado por meio de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
- e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regularmente inscrito no Conselho competente;
- f) Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- g) Declaração de não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- h) Declaração de que não se encontra incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas “b” a “q” da Lei Complementar Federal nº 64/90. Eventual declaração falsa determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexistência seja passível de correção, esta deverá ser determinada pela Procuradoria Jurídica Municipal, com o acatamento do Gestor Prefeito do Município.



DOCUMENTOS: (Original e cópia xerox)

- a) Documento de identidade com fotografia;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Certificado Militar (candidatos do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência;
- f) Registro no Conselho de Classe. (Curso Superior);
- g) Declaração/Certificado de conclusão emitido pelo estabelecimento de Ensino (Ensino Médio);
- h) Declaração/Certificado de conclusão emitido pelo estabelecimento de Ensino (Ensino Fundamental);

4.2. Os documentos e títulos deverão ser protocolados presencialmente, sob responsabilidade do candidato, na sede desta Prefeitura, localizada na Rua Capitão Luiz Sette, nº.130 – Centro – Santa Cruz do Escalvado –MG, no horário de 08h:00m às 16h:00m, do dia 22/03/2023 até o dia 31/03/2023.

4.2.1. Serão indeferidas as inscrições protocoladas que deixarem de atender sobre a documentação para a análise do Currículo e/ou demais exigências deste Edital.

4.2.2. Da mesma forma, não serão computados os documentos protocolados sem a realização da inscrição.

4.2.3. **A inscrição só pode ocorrer para um único cargo ou função.** Havendo mais de uma inscrição, independentemente do cargo ou função escolhido, prevalecerá a última inscrição, ou seja, com data e horário mais recentes. As demais inscrições eventualmente realizadas não serão consideradas.

4.2.4. Desde que acompanhada de justificativa documentada o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá, no ato da inscrição, fazê-lo por meio de instrumento de procuração PÚBLICA.

4.2.5. Somente serão aceitos diplomas emitidos por Instituições Estrangeiras quando revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

4.2.6. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO.**

5.2. O Resultado preliminar deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional, conforme Anexo I.

5.3. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos.

5.4. Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios:  
a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional.

- b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos.
- c) Possuir a maior idade, considerando o dia, mês, ano e hora de nascimento.
- d) Sorteio, cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão.

5.5. Atestada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados e, comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

## **6. DOS RECURSOS.**

6.2. A partir da publicação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso no período de 11 a 12 de abril de 2023, mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo III deste edital, no horário de 08h00m às 16h00m através de e-mail no endereço eletrônico [pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br](mailto:pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br) ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada na Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Santa Cruz do Escalvado – MG, CEP: 35384-000.

6.3. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

6.4. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado no dia 13 de abril de 2023 e a publicação do resultado final ocorrerá no dia 14 de abril de 2023, nos termos do cronograma (Anexo IV).

6.5. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

7.5 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato se constituirá de caráter irrecorrível.

## **7. DO RESULTADO FINAL.**

7.2. O Resultado Final será homologado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG no endereço: <http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br>

## **8. DA CONVOCAÇÃO.**

9.1 A convocação será realizada por meio eletrônico oficial enviado para o endereço cadastrado no ato da inscrição pelo candidato (e mail e/ou whatsapp). Presumir-se-á ciência a partir da data do envio da convocação.

9.2 O prazo para que o candidato aprovado apresente os documentos necessários para efeito de sua contratação será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

9.3 O candidato que não atender ao disposto no item 9.2 presumir-se-á o seu desinteresse em assumir a vaga da convocação, sendo automaticamente desclassificado.

9.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o seu endereço de e-mail e telefone perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado- MG.

## **9. DA CONTRATAÇÃO.**

10.1 A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

10.2 O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário e deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado-MG.

## **10. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS.**

11.1 Os contratos temporários firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração por meio deste Edital, terão prazo de duração consoante estipulado nos itens 1.3 e 1.4 da Cláusula 1- Disposições Preliminares, deste dispositivo legal.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1. Fica assegurado à Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado-MG, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- a) Aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto neste Edital;
- b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo;
- c) alterar as condições desta seleção e suas especificações e, inclusive, fixar novo prazo para sua realização e cumprimento do cronograma que, eventualmente, venha a ser substituído.

12.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o setor de Recursos Humanos (RH) reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

12.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

- 12.4. É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico <http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br>
- 12.5. A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará a sua **desclassificação**. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação, o seu contrato será rescindido.
- 12.6. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 12.7. O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
- a) À 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
  - b) Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
  - c) Às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
  - d) À vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento;
  - e) A duração do trabalho normal deverá atender às peculiaridades do serviço dentro da jornada fixada em Lei Municipal, consoante o cargo/função exercidos.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria nº 003, de 23 de fevereiro de 2023.

Santa Cruz do Escalvado-MG, 16 de Março de 2023.

  
**Gilmar de Paula Lima**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado em 16/03/2023 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, Firmo a presente.

  
Assinatura

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023.**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.**

**Cargos de nível superior.**

Doutorado na área específica/especialidade de atuação - 8,0 (oito) pontos por curso concluído - Máximo 32,0 (trinta e dois) pontos.

Mestrado em área específica/especialidade de atuação- 6,0 (seis) pontos por curso concluído – Máximo 30 (trinta) pontos.

Pós-Graduação em área específica/especialidade, igual ou superior a 360 horas, 5,0 (cinco) pontos por curso concluído – Máximo 20,0 (vinte) pontos.

Experiência - Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo/função pretendido, comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certidões/Declarações expedidas por Órgãos Oficiais em papel timbrado e assinado pelo gestor responsável – 1,0 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos de exercício da função. – Máximo 12 (doze) pontos.

Curso de Capacitação na área específica do cargo, 1,0 (um) ponto por certificado – com mínimo de 40 (quarenta) horas - Máximo = 2 (dois) pontos.

**Cargos de nível médio.**

Experiência - Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo/função pretendido, comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certidões/Declarações expedidas por Órgãos Oficiais em papel timbrado e assinado pelo gestor responsável – 1,0 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos de exercício da função. – Máximo 12 (doze) pontos.

Curso de Capacitação na área específica do cargo, 1,0 (um) ponto por certificado – com mínimo de 40 (quarenta) horas - Máximo = 2 (dois) pontos.



**ANEXO II**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2023

**CARGOS/FUNÇÕES – N° DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – REMUNERAÇÃO.**

CARGOS	N° DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de saúde Bucal – ESF (PSF)	2	. Ensino médio completo .Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.	40 horas semanais	RS 1.232,46
Coordenador do CRAs	1	. Ensino Superior Completo, com registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	RS 2.520,80
Fonaudiólogo	1	. Ensino Superior completo em Fonaudiologia com registro no conselho de classe respectivo.	20 horas semanais	RS 2.629,49
Médico – ESF- (PSF)	Cadastro Reserva	. Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.	40 horas semanais	RS 15.425,20

\*NE = NECESSIDADE ESPECIAL







**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023.**

**CRONOGRAMA.**

<b>ATOS</b>	<b>DATA</b>
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo Nº.001/2023	<b>17 de março de 2023</b>
Interposição de Recurso em relação ao Edital	<b>20 e 21 de março de 2023</b>
Período de Inscrições	<b>22 a 31 de março de 2023</b>
Publicação do Resultado Preliminar	<b>10 de abril de 2023</b>
Interposição de Recurso	<b>11 e 12 de abril de 2023</b>
Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação.	<b>14 de abril de 2023</b>

**\* Data provável, sujeita a alterações.**

**As datas acima poderão sofrer alterações enquanto não consumado o Processo Seletivo em questão.**



**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021**

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS**

**Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal – ESF**

**Pré-requisitos de Investidura:**

- Ensino médio completo.
- Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.

**Atribuições:**

- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD;
- Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho);
- Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
- Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados;
- Efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**Cargo: Coordenador do CRAS**

**Pré-requisito de investidura:**

- Ensino Superior Completo, com registro no respectivo Conselho de Classe.

**Atribuições:**

**Realizar as funções administrativas de coordenação do CRAS, observando a normatização baixada pela União referente ao CRAS, exercendo, ainda, as seguintes atribuições:**

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial);
- Exercer outras atividades mediante determinação superior.

**Cargo:** Fonoaudiólogo

**Pré-requisitos de Investidura:**

- Ensino superior completo em Fonoaudiologia, com registro no conselho de classe competente.

**Atribuições:**

- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e

audição;

- Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;
- Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas;
- Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos;
- Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
- Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia;
- Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo;
- Executar outras tarefas correlatas.

**Cargo: Médico – ESF (PSF)**

**Pré-requisitos de Investidura:**

- Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.

**Atribuições:**

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.